



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO VEREADOR

Ofício nº. 104/GV/ALB/2017

em, 26 de Setembro de 2017.

A Sua Senhora
ELISANGELA DOLORES
Diretora de Patrimônio
NESTA

Prezada Senhora,

Ao cumprimentá-la mui atenciosamente, sirvo-me do presente instrumento para encaminhar cópia da Lei Nº 1.271-GP/2017, onde "Regula a Fiscalização das Mercadorias no Almojarifado do Município de Nova Mamoré e dá outras Providências", para que seja informada à Câmara Municipal em tempo hábil, conforme prevê a referida Lei, por meio de Fichas de Controle de Estoque Almojarifados, a movimentação dos bens recebidos e distribuídos pelo almojarifado do município, conforme art. 4º da referida Lei

Na oportunidade, colocamo-nos a disposição e renovando a Vossa Senhoria, nossos reais protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

ANDRÉ LUIZ BAIER - PT
1º SECRETÁRIO DA CMNM

Recebido: 27/09/2017